

As candidaturas, acompanhadas do *curriculum vitae* detalhado, devem ser dirigidas ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4704-553 Braga.

27 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

### Reitoria

#### Aviso n.º 7726/2006

Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 7 de Junho de 2006, proferido por delegação do reitor, foram designados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, para fazerem parte do júri das provas de agregação no grupo disciplinar de Gestão Industrial e da Tecnologia requeridas pelo Doutor José Dinis Araújo Carvalho os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.  
Vogais:

Doutor Eugénio da Costa Oliveira, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Joaquim José Borges Gouveia, professor catedrático do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial da Universidade de Aveiro.

Doutor António Sérgio Duarte Pouzada, professor catedrático do Departamento de Engenharia de Polímeros da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutora Edite Manuela da Graça Pinto Fernandes, professora catedrática do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor José Manuel Vasconcelos Valério de Carvalho, professor catedrático do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2006. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Médicas

#### Despacho (extracto) n.º 14 604/2006

Por despacho de 30 de Maio de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizado ao licenciado Luís Fernando Alves Nogueira dos Santos o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Neurologia, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 2, índice 145), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 22 de Julho de 2006, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2006. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

### Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

#### Despacho n.º 14 605/2006

Foi autorizada, por despacho de 16 de Junho de 2006 do director, proferido por delegação de competências, a equiparação a bolsheiro no estrangeiro aos seguintes docentes:

Doutor Gerhard Otto Doderer, professor catedrático, durante o período compreendido entre 8 e 12 de Julho de 2006.

Doutora Maria Adelaide Conceição Miranda, professora associada, durante o período compreendido entre 8 e 12 de Julho de 2006.

Doutora Helena Maria Duarte Freitas Mesquita Barbas, professora auxiliar, durante o período compreendido entre 27 de Agosto e 2 de Setembro de 2006.

Doutor Francisco José Gomes Caramelo, professor auxiliar, durante o período compreendido entre 17 e 25 de Julho de 2006.

Doutora Maria Júlia Lopes Ferreira, professora auxiliar, durante o período compreendido entre 19 e 29 de Julho de 2006.

Mestre Cristina Maria Duarte Carvalho Campos de Araújo Martins, assistente, durante o período compreendido entre 15 de Agosto de 2006 a 14 de Março de 2007.

19 de Junho de 2006. — O Director, *João Sáãgua*.

## Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

#### Despacho n.º 14 606/2006

Por resolução do conselho científico do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa, em sua reunião de 23 de Maio de 2006, foi aprovado o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior, cujo texto se publica na íntegra:

#### Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior

O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos que não sejam titulares da respectiva habilitação de acesso, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

Os artigos 6.º e 14.º do referido diploma atribuem ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior a competência para fixar a forma que deve revestir a avaliação da capacidade para a frequência de cada um dos seus cursos de licenciatura e para aprovar o regulamento das provas a efectuar pelos candidatos.

Assim, por deliberação do conselho científico do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa, é aprovado o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura deste Instituto.

#### Artigo 1.º

##### Objecto e âmbito

O presente regulamento disciplina a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Gestão de Informação do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa (ISEGI — UNL), adiante designadas por provas.

#### Artigo 2.º

##### Regras de inscrição

1 — Em cada ano lectivo são abertas no ISEGI — UNL as inscrições para a realização das provas a que se refere o número anterior, a que podem candidatar-se indivíduos que completem 23 anos até 31 de Dezembro do ano que antecede as provas e não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

2 — No acto de inscrição devem ser entregues:

a) Boletim de inscrição devidamente preenchido, fornecido pelo ISEGI — UNL (será disponibilizado brevemente no seu portal em [www.isegi.unl.pt](http://www.isegi.unl.pt));

b) Currículo escolar e profissional;

c) Carta explicativa das motivações do candidato, nomeadamente quanto às razões pelas quais deseja ingressar no ensino superior, às capacidades que entende deter para a frequência do curso superior em que se deseja inscrever, em que medida é que este pode acrescentar maior valor aos conhecimentos já adquiridos e à evolução da sua vida profissional e quais as aspirações profissionais no futuro;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é titular de habilitação de acesso ao ensino superior, conforme o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

e) Outros documentos (diplomas, certificados de habilitações, cartas de recomendação) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;

f) Fotocópia simples do bilhete de identidade;

g) Pagamento de inscrição.

#### Artigo 3.º

##### Componentes da avaliação

A avaliação da capacidade dos candidatos para a frequência do curso de licenciatura em Gestão de Informação deste Instituto é feita através das seguintes componentes:

a) Currículo escolar e profissional;

b) Carta explicativa das motivações do candidato para o ingresso no ensino superior;